- Ir para o conteúdo 1
- Ir para o menu 2
- Ir para a busca 3
- Ir para o rodapé 4

Ministério da Economia prorroga os prazos das prestações dos parcelamentos tributários com vencimento em maio, junho e julho de 2020

Montante dos recursos diferidos é de R$ 9,58 bilhões e parcelas poderão ser pagas, respectivamente, nos últimos dias úteis de agosto, outubro e dezembro de 2020

publicado: 12/05/2020 10h42, última modificação: 15/05/2020 17h43

(http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noticias/2da-economia-prorroga-os-prazos-das-prestacoes-dos-parcelamentos-tributarios-com-vencimento-em-maio-junho-e-julho-de-2020/@@slideshow_view)

-

(http://www.pgfn.fazenda.gov.br/noti
da-economia-prorroga-os-prazos-das-prestacoes-dos-parcelamentos-tributarios-com-vencimento-em-maio-junho-e-julho-de-2020/@@slideshow_view)

Em decorrência da pandemia da Covid-19, o Ministério da Economia prorrogou as prestações dos parcelamentos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com vencimento em maio, junho e julho de 2020.

A novidade está na Portaria do Ministério da Economia nº 201, de 11 de maio de 2020 (http://portal.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-201-de-11-de-maio-de-2020-256310621), publicada no Diário Oficial da União de hoje (12/5) que preve que as prestações dos parcelamentos ordinários e especiais serão prorrogadas da seguinte forma, sempre no último dia útil do respectivo mês:

a) as com vencimento em **maio de 2020** terão seu vencimento prorrogados para **agosto de 2020**;

b) as com vencimento em **junho de 2020** terão seu vencimento prorrogados para **outubro de 2020**; e

c) as com vencimento em **julho de 2020** terão seu vencimento prorrogados para **dezembro de 2020**.

No dia 15 de maio, o Comitê Gestor do Simples Nacional aprovou a Resolução CGSN nº 155 (https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2020/maio/comite-gestor-aprova-prorrogacao-de-prazo-dos-parcelamentos-com-vencimento-em-maio-junho-e-julho), para que os parcelamentos de tributos apurados no âmbito daquele regime tributário também sejam prorrogados, com os mesmos prazos acima.

A Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotarão os procedimentos de suspensão do pagamento das parcelas para aqueles contribuintes que efetuem o pagamento por meio de débito automático em conta-corrente bancária.

Também serão suspensas no período de maio a julho de 2020 as retenções no Fundo de Participação dos Estados e Municípios referentes às prestações de parcelamentos desses entes federados.

A prorrogação de vencimento de parcelas alcança os parcelamentos vigentes na data de publicação da Portaria ME nº 201, de 11 de maio de 2020.

Por fim, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional esclarece que a prorrogação de vencimento de parcelas instituída pela Portaria ME nº 201, de 11 de maio de 2020, abrange unicamente os parcelamentos ordinários e especiais. Assim, a medida **não se aplica aos acordos de transação e negócios jurídicos processuais f alizados perante a PGFN**.

No quadro abaixo há o detalhamento dos valores prorrogados.

	Parcelamentos RFB e PGFN	
	Valor mensal médio arrecadação (R$)	Total diferido Maio a Julho/2020 (R$)
RFB - Previdenciária	877.132.704	2.631.398.112
RFB - Fazendária	1.676.381.441	5.029.144.323
PGFN - Faz e Prev.	642.491.339	1.927.474.017
Total	**3.196.005.484**	**9.588.016.452**